

EDITAL

PAPES VI – FIOCRUZ

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE APOIO À PESQUISA EM SAÚDE

I. DEFINIÇÃO

Em conformidade com o estabelecido neste EDITAL, a Presidência da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ- através da Vice Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência – VPPLR, torna público e convida os pesquisadores(as) para apresentação de propostas ao **Programa Estratégico de Pesquisa em Saúde (PAPES VI)**.

II. OBJETIVO

1. É objetivo do presente Edital selecionar projetos de pesquisa científica ou tecnológica para auxílio financeiro na modalidade de apoio à Pesquisa - APQ no âmbito do PAPES VI. Para a execução do Programa foi estabelecida pela Fiocruz uma parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nas etapas de seleção, operação e acompanhamento de suas atividades.
2. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro no âmbito deste Programa em seu valor total.
3. O PAPES VI objetiva estimular a criatividade e originalidade científico-tecnológicas dos pesquisadores da FIOCRUZ, nos marcos das prioridades e da missão institucional. Serão selecionados apenas projetos alinhados ao Plano Quadrienal 2011-2014 da Fiocruz.

III. DO AUXÍLIO À PESQUISA – APQ

O Auxílio à Pesquisa – APQ - consiste no apoio financeiro direto ao pesquisador para a realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica. Todas as despesas realizadas com recursos do apoio financeiro mencionado deverão ser comprovadas mediante documentação em nome do beneficiário/CNPq.

O projeto de pesquisa deverá conter exclusivamente itens de dispêndio referentes à rubrica de custeio.

IV. DAS CATEGORIAS DE APOIOS

Serão consideradas duas categorias de apoio:

1- CATEGORIA PAPES A:

Essa categoria destina-se a financiar 50 (cinquenta) projetos conduzidos por pesquisadores com titulação de doutorado com mais de 7 (sete) anos completos até a data do encerramento deste edital .Cada um com valor total de R\$ 50.000,00 anuais.

2- CATEGORIA **PAPES B:**

Essa categoria destina-se a financiar 50 (cinquenta) projetos conduzidos por pesquisadores com titulação de doutorado com menos de 7 (sete) anos completos até a data do encerramento deste edital a 7 (sete) anos. Cada um valor de R\$ 15.000,00 anuais.

Para todas as categorias, a duração do apoio é de 2 (dois) anos.

V. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser preenchidas em formulário próprio, on-line, acessível no endereço <http://www.papes.fiocruz.br>. Os projetos só poderão ser propostos por servidores ativos da Fiocruz e deverão conter:

- a) projeto de pesquisa científica ou tecnológica liderado pelo (a) proponente, com a descrição da equipe de pesquisa e a exposição dos objetivos geral e específicos, impacto esperado no campo específico de pesquisa, metodologia e resultados esperados;
- b) link do *Curriculum Vitae* do proponente e de cada um dos pesquisadores membros da equipe até a data de encerramento deste edital devidamente depositados na Plataforma Lattes, do CNPq e atualizados;
- c) comprovação do encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética concernente (CEP ou CEUA) quando for o caso. A implementação do projeto aprovado nesses casos, só se dará após a aprovação do Comitê de Ética em questão. Uma cópia do parecer do Comitê de Ética deverá ser enviada à Coordenação do Papes, na VPPLR.

Definições Gerais:

- a) Serão selecionadas 50 (cinquenta) propostas do **tipo A** e até 50 (cinquenta) propostas do **tipo B**;
- b) Será considerada apenas uma proposta de cada pesquisador(a) em posição de liderança (proponente); naqueles casos em que houver mais de uma proposta, apenas a mais recente será considerada para avaliação;
- c) São itens financiáveis para apoio ao projeto - material de consumo, serviços de terceiros contratados a pessoas jurídica e física (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual), diárias, passagens nacionais e

internacionais, taxas de inscrição em eventos científicos, material bibliográfico e compra de software, pequenas obras e instalações. Os dispêndios poderão ser efetivados no Brasil e no exterior, sempre dentro do disposto nas normas legais ou infralegais brasileiras;

d) todo e qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado segundo a legislação vigente, de modo a não criar passivo trabalhista para a Fiocruz, de qualquer natureza e sob quaisquer hipóteses, sendo vedado o pagamento de pessoal administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da administração pública federal, estadual e municipal;

e) os recursos financeiros constantes do apoio devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas ao projeto de pesquisa aprovado ou dele decorrentes.

VI. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito técnico-científico por Comissão Avaliadora formada por pesquisadores *ad hoc* do CNPq, externos à FIOCRUZ, de acordo com a área de competência, constituída de comum acordo entre o CNPq e a FIOCRUZ;

2. A seleção dos pesquisadores será fundamentada na análise do mérito científico-tecnológico e da originalidade de projetos, bem como na competência do pesquisador líder e do grupo na área relacionada à pesquisa, documentada em critérios quantitativos e qualitativos.

VII. CASOS OMISSOS E RECURSOS

1. Casos omissos serão decididos pela Vice-presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência junto com um Comitê Assessor do PAPES, a ser constituído nesses casos por três membros indicados pela Câmara Técnica de Pesquisa da Fiocruz;

2. Não caberão recursos quanto aos resultados do processo de seleção das propostas.

VIII. CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PAPES VI

Divulgação do Edital	10 de outubro de 2011
Apresentação Final das Propostas	10 de novembro de 2011
Divulgação dos Resultados	10 de fevereiro de 2012
Início dos Projetos	10 de março de 2012

IX. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- a. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica;
- b. No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

1. Coordenador do projeto:

- a. responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b. fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

2. Instituição de execução do projeto:

- a. fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

3. CNPq:

- a. liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação fica dependente da transferência orçamentária e financeira da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, conforme Termo de Cooperação CNPq-FIOCRUZ para o Papes VI firmado entre as partes;
- b. a existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

X. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

XI. PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:
 - i. análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
 - ii. visitas de consultores *Ad hoc* e de técnicos a critério do CNPq e da FIOCRUZ;

iii. relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto;

b. O CNPq e a FIOCRUZ reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

c. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, a Prestação de Contas e o Relatório Final disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>.

XII. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Vice-Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência da FIOCRUZ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

XIII. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal.

XIV. PUBLICAÇÕES

1. Toda e qualquer publicação ou divulgação dos projetos apoiados por este Edital deverá mencionar, obrigatoriamente, Programa Estratégico de Apoio à Pesquisa em Saúde (PAPES) e Fundação Oswaldo Cruz, sempre no idioma pátrio e sem abreviações.

XV. INFORMAÇÕES

Maria de Fátima D. Baptista.
Vice-Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência
Pavilhão Mourisco - sala 109
Telefone: 3885-1895
E-mail: fbaptista@fiocruz.br